

LEI nº 277

Dispõe sobre a execução das obras de abastecimento de água da sede do Município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, ou por delegação a Órgão Federal ou Estadual especializado, as obras de abastecimento de água da Sede do Município, podendo despende com as mesmas, até a importância de quinze milhões de cruzeiros – Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 2º - Os serviços serão executados de acordo com os projetos, especificações que ficam ora aprovados, elaborados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes no art. 1º desta lei, fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) com vigência até a conclusão dos serviços.

Art. 4º - Os encargos autorizados pela presente lei correrão por conta do produto do empréstimo autorizado pela Lei Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de Novembro de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal